



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 919/2020

Em 26 de novembro de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO N° 1.359/2020**, de autoria do vereador ROBERTO ANDRADE E SILVA, a Secretaria de Saúde Pública (Sesap) ressaltou que o Decreto Municipal nº 7.035, de agosto de 2020, dispõe sobre o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais e empresariais, prestadores de serviço e outras atividades no município, conforme descreve o documento anexo.

Por sua vez, a Secretaria de Educação (Seduc) informou que, desde a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, tem envidado todos os esforços para a reorganização do ano letivo de 2020.

A Seduc afirmou que, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação (CME), foram estudadas estratégias para minimizar os danos pedagógicos decorrentes da ausência das aulas presenciais e para a continuidade do ano letivo e organização das escolas municipais.

Por fim, a Secretaria de Educação salientou a Deliberação CME/PG nº 001/2020 e as Portarias SEDUC N°s 007/2020 e 009/2020, todas disponibilizadas no endereço eletrônico www.cidadaopg.sp.gov.br, nas quais são descritas as diretrizes pedagógicas, inclusive para aqueles alunos que não possuem acesso à tecnologia, que se encontram atendidos com as atividades impressas fornecidas pelas unidades escolares.

Atenciosamente,


THIAGO GONÇALVES MONTI

Resp. pelo Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

TGM/hrmn